

Oficio Circular Nº. 010/2022

Horizonte (CE), 18 de julho de 2022.

## **AOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS)**

ASSUNTO: SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Horizonte-Ce, no uso das suas atribuições, juntamente com a Procuradoria da Casa, vem, através do competente instrumento, <u>COMUNICAR</u> aos Edis desta Augusta Casa Legislativa, visando dar o correto cumprimento a decisão exarada nos autos do Agravo de Instrumento distribuído sob o nº. 0631136-55.2022.8.06.0000/TJCE, que a Câmara Municipal por meio da Procuradoria Jurídica, ofereceu Embargos de Declaração a decisão liminar de fls. 112/117, junto à 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A Medida Processual realizada, se faz necessária e salutar aos trâmites legais para a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, bem como, para esclarecer e dirimir qualquer dúvida ao referido pleito, tendo em vista, a decisão do Eminente Des. Raimundo Nonato Silva dos Santos, ter caráter satisfativa, e possuir apenas o comando legal para a realização da eleição no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas.

É necessário considerar, que o Processo Eleitoral para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Horizonte, obedecem às regras estatuídas nos Art. 34 e seguintes do Regimento Interno da Casa, contido na Resolução nº. 004/2021, com atos complexos e prazos e serem respeitados.

Desse modo, uma vez julgado os referidos Embargos de Declaração pelo TJCE, se dará o fiel e correto cumprimento do *decisum* exarado, assim, <u>aguardaremos</u> o aclaramento da decisão judicial, considerando-se, que também, não há qualquer prejuízo, tendo em vista que, os efeitos da eleição, bem como, a posse dos eleitos, ocorrerão somente em janeiro de 2023.

Paço da Câmara Municipal de Horizonte - Ceará.

Carlos Eloy Cavalcante Limá
Presidente da Câmara Manicipal de Horizonte

Procurador da Câmara Municipal de Horizonte
OAB-CE nº 34.979 / Portaria 002/2021